

PRÉMIO FLAD RUI MACHETE

REGULAMENTO

Com o objetivo de reconhecer, distinguir e incentivar percursos de excelência no âmbito da cooperação entre Portugal e os Estados Unidos da América, a Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (FLAD) institui o Prémio Rui Machete.

Rui Machete foi presidente da FLAD entre 1988 e 2010, tendo desempenhado um papel determinante na consolidação da missão da Fundação e na promoção das relações entre os dois países.

Inspirado nesse legado, o Prémio FLAD Rui Machete pretende distinguir personalidades ou instituições que se tenham destacado pelo seu percurso notável, pela excelência do seu contributo e pelo impacto gerado em áreas determinantes para o futuro de Portugal — nomeadamente nas relações transatlânticas e nos domínios científico, tecnológico, cultural, educativo, académico, desportivo, social e empresarial — promotoras de uma colaboração significativa e consistente com os Estados Unidos da América.

Com periodicidade bienal e um valor pecuniário de 100.000 euros, este Prémio assume-se como um dos mais relevantes no contexto nacional.

Através desta distinção, a FLAD reafirma o seu compromisso com o mérito, a inovação, a cooperação transatlântica e a construção de um futuro partilhado entre Portugal e os Estados Unidos.

Artigo 1º

Objetivo

1. O Prémio FLAD Rui Machete (doravante designado por Prémio) é atribuído bienalmente a uma pessoa singular ou coletiva que se tenha distinguido pela sua contribuição no fortalecimento das relações bilaterais Portugal/EUA, promovendo o desenvolvimento do país nas áreas foco da intervenção da FLAD, designadamente na ciência, inovação e tecnologia, educação e academia, arte e cultura, relações transatlânticas, diplomacia, desporto, setor empresarial, setor social, cidadania e sociedade civil.

2. Anexo a este regulamento, e dele fazendo parte integrante, são indicados os domínios científicos e as áreas impactadas pela intervenção da Fundação.

Artigo 2º

CrITÉRIOS de Elegibilidade

1. São elegíveis pessoas singulares ou coletivas de nacionalidade portuguesa ou norte-americana.
2. Os membros do Júri e os colaboradores da FLAD no ativo não são elegíveis para o Prémio.

Artigo 3º

Júri

1. A decisão relativa à atribuição do Prémio compete a um júri constituído expressamente para o efeito.
2. O júri é constituído por personalidades de reconhecido mérito nos domínios relevantes para o Prémio, e tem a seguinte composição:

José Manuel Durão Barroso, Presidente

Cristina Fonseca

Estela Barbot

José Arantes

José Maria Ivo

Luís Amado

Maria João Avillez

Mariana Van Zeller

Vitor Cruz

3. Compete ao Presidente do júri convocar e dirigir as reuniões, que podem ser realizadas em modelo presencial ou remoto.
4. As deliberações do júri são tomadas por maioria. Em caso de empate, o Presidente dispõe de voto de qualidade.

Artigo 4º

Candidatura e processo de seleção

1. As candidaturas são apresentadas exclusivamente pelos membros do júri, na qualidade de proponentes.
2. Cada membro do júri pode propor até 3 (três) personalidades ou instituições, devendo, para cada uma, submeter os seguintes elementos:
 - Biografia do candidato singular ou breve apresentação da instituição;
 - Nota justificativa, com exposição da relevância para o Prémio, incluindo a descrição da atividade desenvolvida, o impacto da mesma na sociedade portuguesa, norte-americana ou na diáspora portuguesa nos EUA, e o potencial de futuro da sua intervenção.
3. As candidaturas deverão ser enviadas à FLAD até ao final de fevereiro, após o que serão organizadas em processos individuais e partilhadas com todos os membros do júri.
4. Em março terá lugar uma reunião do júri com o objetivo de proceder à avaliação das candidaturas apresentadas e deliberar sobre o modelo a adotar para a seleção e escolha do vencedor do Prémio.
5. As decisões do júri são soberanas e não são passíveis de recurso.

Artigo 5º

Processo de avaliação e critérios de seleção

1. A avaliação das candidaturas será efetuada com base no percurso e no impacto da atividade dos candidatos, no contexto da cooperação entre Portugal e os Estados Unidos.
2. Serão considerados os seguintes critérios:
 - Contributo efetivo para o reforço das relações luso-americanas;
 - Impacto no desenvolvimento nacional ou na diáspora portuguesa nos EUA;
 - Excelência do percurso profissional, académico e/ou pessoal;
 - Potencial transformador da atividade desenvolvida.

Artigo 6º

Prémio

1. O Prémio é atribuído à personalidade ou instituição que obtenha o consenso do júri ou, na sua falta, a maioria dos votos dos seus membros.
2. O Prémio tem o valor de €100.000 (cem mil euros).
3. O Prémio não pode ser concedido a título póstumo.
4. O Prémio é indivisível e será sempre atribuído a uma única personalidade ou instituição em cada edição.

Artigo 7º

Atribuição

1. O vencedor será oficialmente notificado da decisão do júri até ao início de junho, através de comunicação formal da FLAD.
2. A entrega do Prémio será realizada em cerimónia pública, na FLAD, durante o mês de outubro em data a anunciar.
3. A calendarização acima indicada poderá sofrer alterações por decisão do Presidente do júri.

ANEXO

ÁREAS E DOMÍNIOS CIENTÍFICOS APOIADOS NO ÂMBITO DA ATIVIDADE DA FLAD

✓ **Ciência, inovação e tecnologia**

- Ciências exatas e naturais
 - Matemática, Ciências da computação e da informação, Física, Química, Ciências da terra e ciências do ambiente, Ciências biológicas
- Ciências da engenharia e tecnologias
 - Engenharia civil, Engenharia eletrotécnica, eletrónica e informática, Engenharia mecânica, Engenharia química, Engenharia dos materiais, Engenharia médica, Engenharia do ambiente, Biotecnologia ambiental, Biotecnologia industrial, Nanotecnologia
- Ciências médicas e da saúde
 - Medicina básica, Medicina clínica, Ciências da saúde, Biotecnologia médica
- Ciências agrárias
 - Agricultura, silvicultura e pescas, Ciência animal e dos lacticínios, Ciências veterinárias, Biotecnologia agrária e alimentar
- Ciências sociais
 - Psicologia, Economia e gestão, Ciências da educação, Sociologia, Direito, Ciências políticas, Geografia económica e social, Ciências da comunicação
- Humanidades
 - História e arqueologia, Línguas e literaturas, Filosofia, ética e religião, Artes e Arquitetura

✓ **Educação e Academia**

- Internacionalização e cooperação com os EUA
- Ensino da Língua Portuguesa nos EUA
- Desenvolvimento curricular e metodologias de Ensino
- Tecnologia educativa e inovação
- Inclusão, diversidade e equidade
- Formação e desenvolvimento profissional de docentes
- Gestão e políticas educativas
- Investigação e ciência
- Sucesso escolar e aprendizagem

✓ **Arte e Cultura**

- Artes Plásticas – Pintura, Escultura, Desenho, Gravura, Cerâmica, Fotografia e Arquitetura
- Design
- Arte Digital

- Música
- Dança
- Literatura
- Cinema e Vídeo Arte
- Teatro

✓ **Relações Internacionais**

- Comunidade portuguesa nos EUA
- Conhecimento e cooperação transatlântica
- Diplomacia

✓ **Desporto**

✓ **Setor Empresarial**

✓ **Setor Social**

✓ **Cidadania**

✓ **Sociedade Civil**